

PROCESSO n.º : 9269/2024  
INTERESSADO : Deputado Lincoln Tejeta  
ASSUNTO : Dá denominação ao próprio público que especifica. (Antônio Felipe da Costa a ponte sobre o Rio das Almas na Rodovia GO-338)

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de iniciativa do Deputado Lincoln Tejeta, que tem por objetivo homenagear a memória de Antônio Felipe da Costa ao dar seu nome à ponte sobre o Rio das Almas na Rodovia GO-338, que liga os Municípios de São Luiz do Norte-GO e Goianésia-GO.

De acordo com a justificativa, o homenageado nasceu em 11 de fevereiro de 1926, em de Corumbaliba-GO, conhecido como Seu Tônico, viveu uma vida marcada pela dedicação ao trabalho e fortes laços comunitários. Mudou-se para Goiânia em 1940, aos 14 anos e, na adolescência, serviu ao "Tiro de Guerra", experiência que o preparou para futuros desafios.

Em 1945, aos 19 anos, o homenageado começou a empreender com a venda de gado e adquiriu um armazém no Mercado Central de Goiânia. Ao longo dos anos, expandiu seus negócios e construiu importantes amizades e confiança na comunidade. Em 1950, tentou uma nova empreitada na olaria com seu irmão Messias, em Trindade, mas o negócio não prosperou. Foi um período de mudanças e novos começos, casou-se com Dona Tereza e tiveram quatro filhos, que passaram a compartilhar responsabilidades dos seus empreendimentos.

O homenageado não desistiu e continuou buscando oportunidades. Trabalhou em diversos setores, incluindo a administração de um café, e mais tarde abriu a Fonte do Paladar, no Mercado Central. Na década de 1960, seus negócios se expandiram com a abertura de filiais e a aquisição de uma fazenda.

O homenageado também se aventurou em parcerias arriscadas nos anos 1970, como uma operação de remoção de ouro e a gestão de uma fábrica de tubos de concreto. Em 1976, se reinventou, fundando a Tropical Imóveis, demonstrando seu espírito empreendedor.

Na política, foi vice-prefeito de Santana do Araguaia, de 1981 a 1985, período em que continuou a contribuir com a comunidade. A vida de Antônio Felipe da Costa reflete profundo comprometimento com a família, amigos e a comunidade, uma história de resiliência, trabalho árduo e constante busca por novas oportunidades.

Portanto, essa homenagem irá cooperar com a preservação da memória deste homem estimado e respeitado.



Os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)** para análise e parecer, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado relator.

**Essa é a síntese da proposição em pauta.**

Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de lei em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes a determinado bem público.

A Lei Estadual n. 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar aos princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

Já a Lei estadual n. 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto.

Para aperfeiçoar a redação da presente proposta, ofereço a seguinte emenda:

**Emenda modificativa:** o artigo 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada **ANTÔNIO FELIPE DA COSTA** a ponte sobre o Rio das Almas, situada na Rodovia GO-338, entre os Municípios de São Luiz do Norte-GO e Goianésia-GO.”*

Portanto, adotada a emenda supra, somos pela **constitucionalidade** e **juridicidade** do presente projeto de lei, bem como por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em                    de                    de 2024.

**DEPUTADO VETER MARTINS**

**RELATOR**

Edição 1/20



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360036003700310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VETER MARTINS MORAIS** em 28/05/2024 09:54

Checksum: **29F0580F22DF2CD812927782F40F742DB250A95138A0E263C7366813857BB697**

